

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5145/1998

Ementa

MANTÉM GRATIFICAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATÉ DEZEMBRO DE 1.998.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/07/1998 30/06/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7313/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 14.434-1/97



LEI N° 5.145, DE 29 DE JUNHO DE 1.998

Mantém gratificações para servidores públicos até dezembro de 1.998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica estendida até o mês de dezembro de 1.998 a gratificação concedida pela Lei nº 5.024, de 31 de julho de 1.997, para os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus beneficiários não alcançados pelas Leis nºs 4.677, de 27 de novembro de 1.995, com as alterações das Leis nºs 4.702, de 21 de dezembro de 1.995; 4.757, de 18 de abril de 1.996; 4.769, de 9 de maio de 1.996; e 5.087, de 29 de dezembro de 1.997.

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplicar-se-á aos servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional, à exceção dos beneficiados pelas leis nele indicadas.

Art. 2º - Fica estendida até o mês de dezembro de 1.998 a gratificação concedida pela Lei nº 4.677, de 27 de novembro de 1.995, com as alterações das Leis nºs 4.769, de 9 de maio de 1.996 e 5.087, de 29 de dezembro de 1.997, aos servidores da classe de Médicos e Odontólogos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HAPDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

IGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos